

SETOR DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, sediado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na hipótese do art. 127, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 003/2024 e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br, endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: **05 de Maio de 2026 à 07 de Maio de 2026**, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 16:00h, de forma presencial e/ou eletrônica.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição de flores naturais para ornamentação de espaços e eventos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços no período de **05 de Maio de 2026 à 07 de Maio de 2026**, para o Município de Monte Alegre/RN, através do e-mail propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br ou poderá protocolar presencialmente, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme já mencionado.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu anexo;

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.1.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº. 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.8. Sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

3.1.2. No caso de o preço da proposta de menor preços estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja enviada a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 3.1.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.1.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em Parecer.
- 3.2.** Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação, podendo ser solicitado, se necessário, o envio de documentos complementares.
- 3.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 3.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;
- 3.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 3.4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 3.5.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.6.** Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 4.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 4.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 4.1.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- 4.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 4.1.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.
- 4.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- 4.2.4. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.6. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.3.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital caso seja encaminhada por e-mail ou no formato físico, se for protocolado presencialmente, em ambos os casos, no prazo previsto no presente aviso.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até **[dia] de [mês] de 2026**.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o procedimento;

6.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que

se refere à habilitação; ou

Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



6.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3. No caso da letra “c” do Item 6.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.4. As providências dos subitens 6.1 e 6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Local.

6.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.9. Da análise da documentação e proposta de preços, será lavrado Parecer e será publicado o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

6.10. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Termo de Referência;

Monte Alegre/RN, 04 de Maio de 2026.

Wellington Benevides Praxedes

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



Anexo I

1. OBJETO: Aquisição de flores naturais e material de floricultura para ornamentação de espaços e eventos realizados pela Administração Pública de Monte Alegre/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de flores naturais e materiais de floricultura para o Município de Monte Alegre/RN justifica-se, principalmente, pela necessidade de atendimento às demandas de eventos institucionais, solenidades oficiais e ações promovidas pelas diversas secretarias municipais. Esses itens são essenciais para a adequada ornamentação e ambientação de cerimônias públicas, contribuindo para a organização, valorização estética e representatividade dos atos oficiais.

Além disso, a utilização de flores e materiais de floricultura contribui para a padronização e qualidade das ambientações em eventos realizados em escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e demais espaços públicos, garantindo que tais ocasiões sejam conduzidas com o devido cuidado estético e simbólico.

Importa destacar que muitos desses eventos possuem grande relevância social e institucional, envolvendo a participação de autoridades, servidores e cidadãos, sendo imprescindível que a Administração disponha de meios adequados para sua realização. Nesse contexto, os arranjos florais e demais itens de floricultura tornam-se instrumentos importantes para a composição do ambiente, transmitindo acolhimento, respeito e valorização das ações públicas.

Dessa forma, a aquisição desses itens atende ao interesse público ao viabilizar a realização de eventos com qualidade, organização e adequada apresentação visual, fortalecendo a imagem institucional do Município e promovendo maior integração com a comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento continuado de flores e materiais de floricultura, sob demanda, com boas condições de conservação; substituição imediata de itens não conformes, sem ônus; controle centralizado de prazos e comunicação; e ateste do efetivamente entregue.

3.1.1 Fornecimento continuado, sob demanda.

3.1.2 Embalagens íntegras/adequadas; conservação adequada; risco e frete por conta da contratada até o recebimento definitivo.

3.1.3 Entregas fracionadas por Ordem de Fornecimento, dentro das janelas indicadas; confirmação em 1 dia útil; substituição de não conformes em até 24 h, sem ônus.

3.1.4 NF-e, identificação dos itens e guarda de registros pelo prazo contratual.

3.1.5 A medição ocorrerá por Ordem de Fornecimento, pelo efetivamente entregue e atestado, observando-se a ordem cronológica das faturas. As medições poderão ser consolidadas mensalmente para fins de faturamento, sem prejuízo da cronologia de exigibilidade e do controle individual de cada entrega.

3.1.6 Quando solicitado, apresentação de amostras para verificação de aderência às especificações (antes da 1ª entrega ou a qualquer tempo).

3.1.7 Exigências conforme arts. 62–69 da Lei 14.133 (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica), incluindo Certidão de Regularidade do FGTS; tratamento diferenciado a ME/EPP conforme LC 123/2006.

3.1.8 Penalidades e garantia contratual (se exigida) nos termos da Lei 14.133/2021 e

minuta contratual; aplicação por lote quando cabível.

3.1.9 Observância à LGPD (Lei 13.709/2018); confidencialidade; práticas de sustentabilidade (documentos eletrônicos, descarte/reciclagem de embalagens).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, tipo menor preço, com julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (arts. 28 e 33, I) e da regulamentação municipal aplicável, com etapa de lances em sistema eletrônico e negociação para assegurar a vantajosidade.

4.1. A proposta deverá apresentar preço unitário por item, já com todos os tributos, encargos e custos inclusos, prazo de validade e condições de pagamento após o ateste, nos termos do art. 33, I.

4.2. A vantajosidade será evidenciada pela compatibilidade com a estimativa de preços do processo (conforme normas vigentes de pesquisa de preços do Município) e com parâmetros de mercado aplicáveis ao escopo e à região.

4.3. Admitem-se ajustes operacionais acessórios (ex.: prazos de relatório, canais de suporte/entrega) sem alteração do objeto e sem ônus. Vedam-se preços simbólicos, irrisórios ou condicionados.

4.4. Em caso de divergência entre o valor global do lote e a soma dos preços unitários, prevalecerão os preços unitários para recomposição do valor global, preservada a isonomia.

5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO ITEM

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	ESPONJA FLORAL - Material: Resina Fenólica. Dimensões: Comprimento: 23 CM - Largura: 10 CM - Altura: 7,50 CM Cor: Verde. Uso: Decoração. CATMAT: 255052	UND	300,000000	0,00
2	MONSENHOR - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	30,000000	0,00
3	MARGARIDA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	30,000000	0,00
4	MINI - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	30,000000	0,00
5	POMPOM - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	30,000000	0,00
6	OLHO DE GATO - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	30,000000	0,00
7	ROSAS - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades.	PCT	100,000000	0,00

8	LÍRIO (BRANCO/ROSA) - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 5 unidades.	PCT	30,000000	0,00
9	LIZIANTUS (BRANCO/ROSA/CREME) - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 5 unidades.	PCT	30,000000	0,00
10	GÉRBERA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 5 unidades.	PCT	30,000000	0,00
11	GLADIÓLO - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades.	PCT	30,000000	0,00
12	ASTER - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades.	PCT	30,000000	0,00
13	TANGO - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades.	PCT	30,000000	0,00
14	AVENCA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades.	PCT	30,000000	0,00
15	MALA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades.	PCT	30,000000	0,00
16	JASMIN - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades.	PCT	46,000000	0,00
17	SORRISO DE MARIA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades.	PCT	50,000000	0,00

Detalhamento do item e justificativa técnica da contratação, adaptados ao fornecimento continuado de flores e materiais de floricultura, com preço unitário por item e entregas fracionadas por Ordem de Fornecimento, conforme especificações deste TR e do ETP. A medida demonstra aderência ao interesse público, assegurando o abastecimento regular das unidades municipais e a melhoria do atendimento à população, bem como o adequado funcionamento das estruturas administrativas. O parcelamento (Lei nº 14.133/2021, art. 40) amplia a competitividade, otimiza logística e reduz riscos de desabastecimento, com pagamento pelo efetivamente entregue e atestado, preservando economicidade, eficiência e vantajosidade, em estrita conformidade com o ETP e demais normas aplicáveis.

1. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

1.1. A execução dar-se-á de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, sob demanda, contemplando o fornecimento de flores naturais e materiais de floricultura, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O acionamento ocorrerá mediante Ordem de Compra (OC), com antecedência mínima definida pela Administração, devendo a contratada providenciar a entrega e/ou montagem no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.3. O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a demanda de cada evento, considerando que, embora os itens estejam agrupados para fins de contratação, cada solicitação envolverá espécies específicas de flores e materiais, de acordo com a demanda institucional.

1.4. A contratada será responsável por toda a logística de fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento adequado, bem como pelos riscos até o recebimento definitivo.

1.5. Os produtos deverão apresentar adequado estado de conservação, frescor e qualidade estética, livres de danos, pragas ou deterioração, sendo observadas as boas práticas de manuseio e armazenamento, considerando a natureza perecível dos itens.

1.6. Itens em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

1.7. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para recebimento

Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



de demandas, ajustes e suporte, com resposta em até 1 (um) dia útil.

1.8. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após verificação da conformidade com as especificações e qualidade exigidas, podendo haver recusa fundamentada.

5.1. Todos os custos diretos e indiretos (transporte, montagem, tributos, encargos e demais despesas) deverão estar inclusos no preço contratado, não sendo devido qualquer valor adicional.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1. A execução terá vigência de 12 (doze) meses, em regime continuado e sob demanda.

6.2. A vigência inicia-se com a formalização da contratação (emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente) e encerra-se após o atendimento da última Ordem de Compra.

6.3. Poderá haver prorrogação, desde que demonstrado o interesse público, vantajosidade e disponibilidade orçamentária, conforme Lei nº 14.133/2021.

6.4. Admitido reajuste após 12 meses, conforme índice oficial definido no instrumento contratual, bem como reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

6.5. O ajuste poderá ser rescindido nas hipóteses legais, com aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1. A execução terá vigência de 12 (doze) meses, em regime continuado e sob demanda.

7.2. A vigência inicia-se com a formalização da contratação (emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente) e encerra-se após o atendimento da última Ordem de Compra.

7.3. Poderá haver prorrogação, desde que demonstrado o interesse público, vantajosidade e disponibilidade orçamentária, conforme Lei nº 14.133/2021.

7.4. Admitido reajuste após 12 meses, conforme índice oficial definido no instrumento contratual, bem como reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

7.5. O ajuste poderá ser rescindido nas hipóteses legais, com aplicação das sanções cabíveis.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por demanda, após a execução do objeto e o ateste do fiscal/gestor, com base em cada Ordem de Compra (OC) e respectiva Nota Fiscal.

8.2. Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada qualquer forma de adiantamento.

8.3. Aplicam-se as retenções legais, sendo o pagamento limitado ao valor efetivamente atestado.

8.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista na Lei nº 14.133/2021 (art. 141).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de contratação por dispensa de licitação, a dotação orçamentária deverá estar previamente indicada na emissão da Nota de Empenho.

9.2. As despesas correrão por conta das Secretarias demandantes, conforme necessidade de cada evento.



9.3. Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

oficial

10.1. O reajuste será admitido após 12 (doze) meses, contado da data da proposta, conforme índice definido no contrato.

10.2. Não se aplica repactuação, por se tratar de fornecimento de bens.

10.3. Admitido reequilíbrio econômico-financeiro em hipóteses legais devidamente comprovadas.

10.4. O pedido deverá ser formalizado, com justificativa e documentação comprobatória

11.2. Atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos.

11.3. Garantir qualidade, frescor e adequação estética das flores e arranjos.

11.4. Realizar montagem e ornamentação quando solicitado.

11.5. Substituir itens inadequados em até 24 horas.

11.6. Não alterar especificações sem autorização da Administração.

11.7. Manter comunicação ativa com a Administração.

11.8. Assumir todos os custos até a entrega final.

11.9. Informar eventuais impedimentos com antecedência.

11.10. Fornecer materiais compatíveis com cada tipo de evento solicitado.

11.11. Observar boas práticas de sustentabilidade, evitando desperdícios.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12.2. Não se caracteriza subcontratação o uso de serviços auxiliares (ex.: transporte), permanecendo a contratada responsável integralmente.

12.3. O descumprimento sujeitará a sanções legais.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados.

13.2. Compete à fiscalização verificar:

- qualidade e frescor das flores;
- conformidade com o solicitado;



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





- cumprimento de prazos;
- adequação da ornamentação ao evento.

13.3. Irregularidades deverão ser registradas e sanadas.

13.4. A fiscalização não exclui a responsabilidade da

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações:

- atraso na entrega;
 - fornecimento de itens inadequados;
 - descumprimento contratual;
 - conduta inidônea.

14.2. Sanções:

- advertência;
- impedimento de contratar;
- declaração de inidoneidade.

14.3. A aplicação observará a gravidade da infração.

14.4. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

14.5. As sanções poderão ser cumuladas com multas e indenizações.

Monte Alegre/RN, 04 de
maio de 2026.

Leília Maria Dantas

Secretária Municipal de Administração



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac

Wellington Benevides Praxedes - CPF: 170.XXX.XXX-04 - Assinado em: 04/05/2026 15:45:46



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26504160533 e Código Autenticação: b70befe0